

## **RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1826/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade e organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 03 de maio de 2022;

I - DEFERIR a inscrição da entidade e organização de assistência social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

| <b>Protocolo</b> | <b>Nome</b>                | <b>CNPJ</b>        |
|------------------|----------------------------|--------------------|
| 1663/2020-ORG    | Lar Escola Recanto Cristão | 55.219.075/0001-50 |
| 1755/2021-ORG    | Instituto Sempre Movimento | 34.781.115/0001-82 |
| 1768/2021-ORG    | Instituto Irmã Dulce       | 05.824.978/0001-91 |

II - A presente resolução atesta que a entidade e organização de assistência social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encartada ao seu processo eletrônico;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Felício Ferreira Pinto**  
**Presidente COMAS-SP**